



## Processo Administrativo nº 51/2024

### Dispensa de Licitação nº 22/2024

O **Município de Machadinho/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscritano CNPJ sob o nº 87.613.576/0001-02, com sede à Av. Frei Teófilo,414, centro, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. **75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Até <b>01/11/2024, ÀS 13:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licitamachadinho@gmail.com">licitamachadinho@gmail.com</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://machadinho.rs.gov.br/licitacoes/dispensa/dispensa-2024/">https://machadinho.rs.gov.br/licitacoes/dispensa/dispensa-2024/</a>

#### 1. OBJETO:

Constitui objeto deste edital a aquisição de móveis e demais utensílios para utilização na Sede da Secretaria do Turismo do Município do Machadinho -RS, conforme condições específicas, constantes neste edital e documentos em anexo(projetos).

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

**09/01-Secretaria de Turismo Industria e Comercio**

**1.031- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**

**449025-Equipamento e Material Permanente**

**Código de Empenho 1150-Recurso 1500**

#### 3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

**3.1.** O valor máximo estimado para os objetos descritos é de R\$ 32.870,00 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais).

#### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E



## **PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1.** O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 29 de outubro a 01 de novembro de 2024 até as 13:00hs, perfeitamente divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com), ou presencial, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

### **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA , FISCAL E TÉCNICA:**

**4.2.1.** Prova De Inscrição No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

**4.2.2.** Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

**4.2.3.** Regularidade Para Com A Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos Relativos A Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União;

**4.2.4.** Certidão Negativa de Débito Junto À Secretaria De Estado Da Fazenda Pública Estadual;

**4.2.5.** Certidão Negativa De Débito Do Município Sede Da Empresa (CND municipal);

**4.2.6.** Certidão Negativa De Débitos Junto Ao FGTS;

**4.2.7.** Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.2.8.** Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da Empresa, com emissão não inferior a 60 dias.

**4.2.9.** Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

### **4.3. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.3.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.

**4.3.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as



exigências destacadase serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

**4.3.3.** O preço ofertado não poderão exceder o constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, e mediante apresentação da nota fiscal.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1.** A Empresa Vencedora deverá fornecer os itens no prazo e local mencionado neste Termo de Referência (em até 30 dias).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**a)** Fiscalizar o fornecimento dos itens e serviços para que estejam em concordância com a proposta.

**b)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, a qual deve realizar sua imediata correção.

**c)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**d)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

**e)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

**f)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

**g)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

**h)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

**i)** Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades



previstas neste instrumento.

j) Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

## **7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Entregar os produtos e fornecer os serviços conforme descritos neste edital, em perfeitas condições de funcionamento em data e local mencionados;

b) Entregar os produtos e serviços de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos, devendo ser corrigidos imediatamente;

c) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos e serviços prestados, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

d) Caso o objeto e ou serviços não atendam o desejado, a contratada sofrerá as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos e serviços;

e) Entregar com pontualidade em estrita conformidade com as especificações;

f) Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, para a entrega dos produtos e prestação dos serviços;

g) Fornecer as notas fiscais conforme Empenhos.

h) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

i) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão



contratual, sem prejuízo das demaissanções;

l) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

m) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretário do Turismo, Sr. Norberto Salvador, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados

8.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1. **Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:**

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:**

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.2.** A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**10.3.** A anulação do processo, não gera direito à indenização.

**10.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

**Alcir Grison**  
**Prefeito Municipal**



**TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº51/2024  
DISPENSA Nº 22/2024.**

**Necessidade da Secretaria:** Aquisição de móveis e utensílios, de acordo com projeto básico.

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de móveis e demais utensílios para utilização na Sede da Secretaria do Turismo do Município do Machadinho-RS, conforme condições específicas, constantes neste edital e documentos em anexo, conforme especificações abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
<b>01</b>	Cadeira Adele cor preta, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	10	625,00	6.250,00
<b>02</b>	Banqueta Rita cor preta, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	03	1.063,33	3.189,99
<b>03</b>	Cadeira Dallas Diretor cor preta, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	01	795,00	795,00
<b>04</b>	Cadeira alegre cor preta, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	08	236,25	1.890,00
<b>05</b>	Cuba redonda de sobrepor 30cm cor branca, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	01	450,00	450,00
<b>06</b>	Torneira de mesa para cozinha, cor cromada, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	02	225,00	450,00
<b>07</b>	Smart Tv 65" 4K UHD oled, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	01	3.999,00	3.999,00
<b>08</b>	Aparador de café, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	01	800,00	800,00
<b>09</b>	Balcão Recepção, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	01	6.800,00	6.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

10	Painel com portas camufladas, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	01	5.000,00	5.000,00
11	Expositor de Folders, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	01 unidade de cada	200,00	400,00
12	Estofado, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	01	1.800,00	1.800,00
13	Mesa redonda recepção, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	03	500,00	1.500,00
14	Painel de Pontos Turísticos	01	600,00	600,00
15	Móvel copa, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	01	1.100,00	1.100,00
16	Mesa oval sala de Reuniões, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	01	1.800,00	1.800,00
	Total Global .....			36.823,99

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A aquisição de móveis adequados para a Secretaria de Turismo de Machadinho-RS é fundamental para garantir um ambiente de trabalho eficiente, funcional e acolhedor. A seguir, apresentamos as principais razões que justificam esta necessidade:

**Melhoria das Condições de Trabalho:** Móveis adequados e ergonômicos são essenciais para proporcionar conforto aos servidores. Ambientes bem equipados contribuem para a saúde e o bem-estar da equipe, refletindo diretamente na produtividade e qualidade dos serviços prestados.

**Apoio ao Atendimento ao Turista:** A Secretaria de Turismo é o ponto de contato para visitantes e turistas. Móveis apropriados, como mesas de atendimento e áreas de espera, facilitam um atendimento mais eficiente e acolhedor, promovendo uma imagem positiva do município.

**Organização e Funcionalidade:** A aquisição de mobiliário adequado, como estantes, armários e mesas, permitirá uma melhor organização dos documentos e materiais utilizados no dia a dia da secretaria. Isso otimiza o tempo de trabalho e melhora a gestão da informação.

**Conformidade com Normas de Acessibilidade:** A adequação do espaço deve considerar a acessibilidade, garantindo que todas as pessoas, independentemente de



suas condições físicas, possam ser atendidas e trabalhar no local.

**Valorização do Patrimônio Público:** Investir na aquisição de móveis de qualidade é uma forma de valorizar os recursos públicos e proporcionar uma estrutura que atenda às demandas do município de forma sustentável e duradoura.

**Capacitação e Desenvolvimento:** Um ambiente propício ao trabalho estimula a capacitação dos servidores, contribuindo para o desenvolvimento de competências essenciais para a promoção do turismo no município.

A aquisição de móveis para a Secretaria de Turismo de Machadinho-RS é um passo importante para melhorar a infraestrutura de trabalho, impactar positivamente o atendimento ao público e promover o desenvolvimento turístico da região. A implementação dessa proposta resultará em um ambiente mais funcional, organizado e acolhedor, beneficiando tanto os servidores quanto os visitantes do município.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Fundamenta-se a contratação em estudo feito pela secretaria do Turismo, verificando a necessidade da aquisição dos itens relacionado no item 01 deste termo, oportunidade em que a contratação está da(s) empresa(s) amparada na legislação vigente, no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa deverá fazer a entrega dos objetos descritos no item 01 deste termo e de acordo com as especificações do projeto básico anexo deste edital, após cumprir todos os requisitos de habilitação do edital e seus anexos.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os itens objetos deste Termo e posterior contrato deverão ser entreguem em até 30 dias contados da homologação do processo licitatório.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato será firmado, e executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, cada parte ficará responsável pelas suas obrigações e deveres, bem como responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será fiscalizado pelo responsável designado, conforme art. 117,



da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para formalização efetiva do contrato, será exigido, do prestador de serviço a documentação relacionada no Item 4.2 (4.2.1 ao 4.2.16) do Edital:

**OBS:** A empresa deverá manter-se em dia com a documentação na vigência do contrato, sendo exigido comprovações fiscais nos termos contratuais e da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal desde que o objeto tenha sido perfectibilizado nas exatas formas descritas no item 1.

#### **8. DO LOCAL DA ENTREGA**

O itens deverão ser entregues e instalados, sem nenhum custo adicional, na sede da Secretaria Municipal de Turismo do Município do Machadinho, situada na Av. Frei Teófilo, 139 -centro-Machadinho-RS.

#### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Os critérios de seleção estão descritos no edital, sendo eles, o menor preço global, bem como, estar regular com os documentos de habilitação solicitados.

#### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Após análise dos orçamentos estima-se um custo máximo total(Global) de R\$- 36.823,99(trinta e seis mil, oitocentos e vinte e três mil e noventa e nove centavos).

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

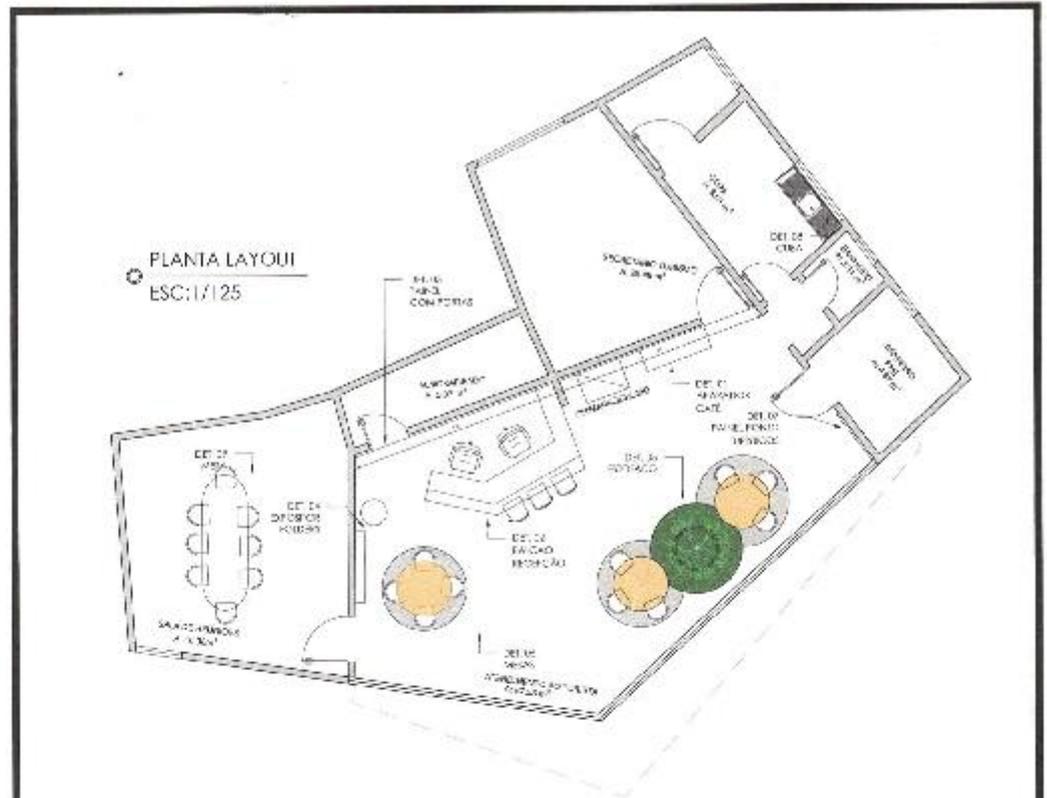
09/01-Secretaria de Turismo Industria e Comercio  
1.031- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
449025-Equipamento e Material Permanente  
Código de Empenho 1150-Recurso 1500

Machadinho, 29 de outubro de 2024.

Alcir Grison  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs



Descrição:	Planta Layout
Proprietário:	Prefeitura de Machadinho
Local:	Machadinho / RS
Escala:	1/125
Data:	30/08/2024

  
Isabelle Rissotto  
Arq. e Urbanista - CAD. A2285797  
Contato: (51) 9 99386268







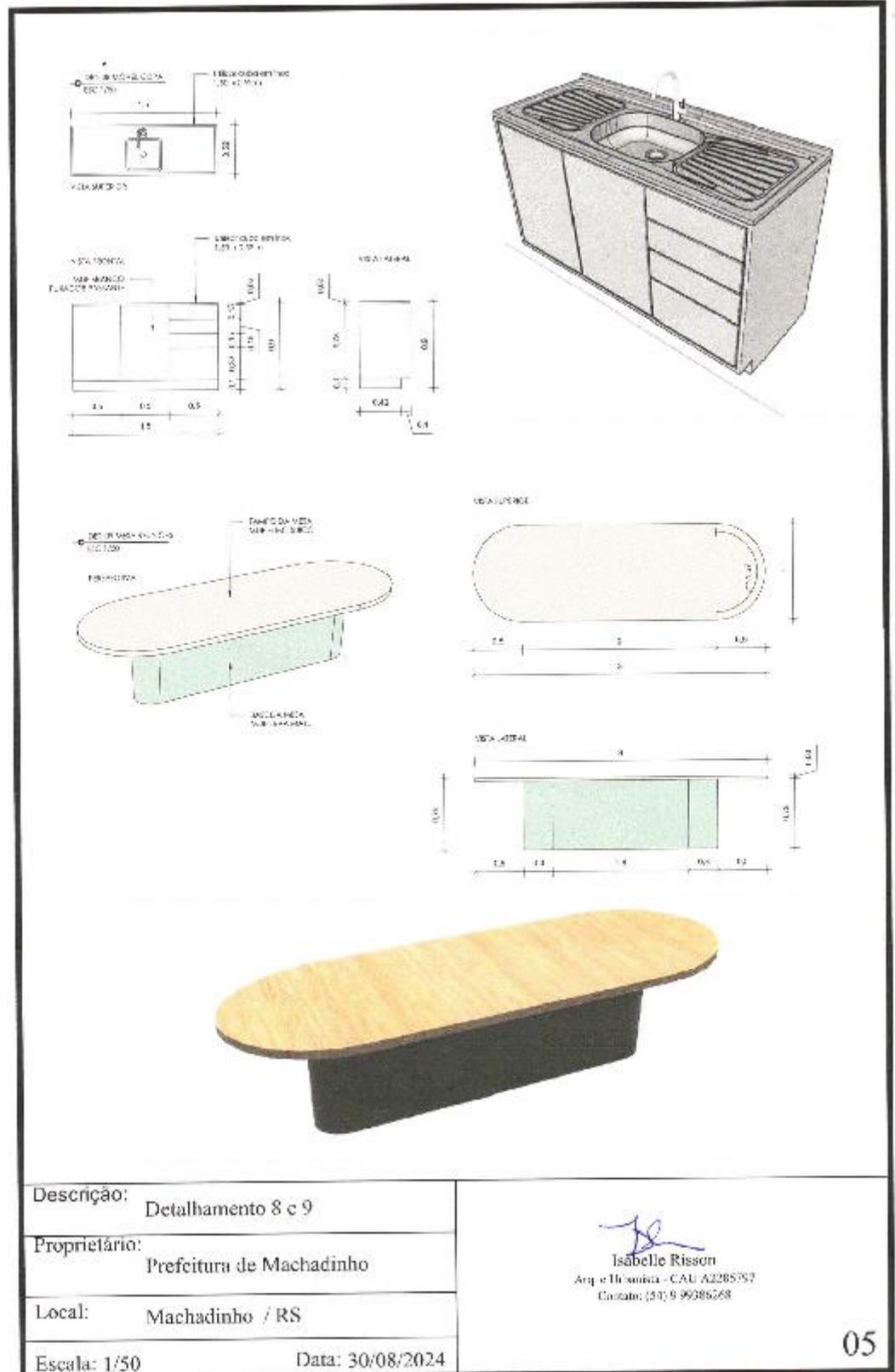
Descrição:	Detalhamentos 05, 06 e 07
Proprietário:	Prefeitura de Machadinho
Local:	Machadinho / RS
Escala: 1/50	Data: 30/08/2024

Isabelle Rissor  
Arq. e Urbanista - CREA: A-235797  
Contato: (54) 9 99156258

04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs







**Anexo II**

Modelo de Proposta

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Item	Qntd.	Descrição	Total
	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX
		Total..... .....	

Em\_de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Carimbo e Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

Anexo III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024

O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.576/0001-02, com sede na Avenida Frei Teófilo - 414, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCIR GRISON, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO Nº 51/2024-DISPENSA Nº 22./2024, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

**1.0 - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de móveis e outros utensílios para utilização na Sede da Secretaria do Turismo do Município do Machadinho -RS, conforme projeto em anexo, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtd	Valor Unit	Total
01	Cadeira Adele cor preta, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	10		
02	Banqueta Rita cor preta, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	03		
03	Cadeira Dallas Diretor cor preta, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	01		
04	Cadeira alegre cor preta, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	08		
05	Cuba redonda de sobrepor 30cm cor branca, semelhante, igual ou	01		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

	equivalente a imagem no projeto em anexo			
06	Torneira de mesa para cozinha, cor cromada, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	02		
07	Smart Tv 65" 4K UHD oled, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	01		
08	Aparador de café, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	01		
09	Balcão Recepção, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	01		
10	Painel com portas camufladas, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	01		
11	Expositor de Folders, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	01 unidade de cada		
12	Estofado, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	01		
13	Mesa redonda recepção, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	03		
14	Painel de Pontos Turísticos	01		
15	Móvel copa, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	01		
16	Mesa oval sala de Reuniões, semelhante, igual ou equivalente a imagem no projeto em anexo	01		
	Total Global .....			

## 2.0- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após realização do evento e apresentação da nota fiscal.

2.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

2.3 Para o preço proposto neste processo, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

2.4 As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs**

de dotações orçamentárias específicas constantes da lei-de-meios em execução 2024:

09/01-Secretaria de Turismo Industria e Comercio  
1.031- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
449025-Equipamento e Material Permanente  
Código de Empenho 1150-Recurso 1500

**3.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

3.1. A CONTRATADA é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

3.2. A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto.

3.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

3.4. Os objetos a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores, no que diz respeito à qualidade.

3.5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município Machadinho, o adjudicatário CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

3.6. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, este Contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro.

3.7. São obrigações da CONTRATANTE:

3.7.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

3.7.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

3.7.3. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs**

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

3.7.4. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **4 - DAS PENALIDADES**

4.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, sempre que for observada irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;

II – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;

III - caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e legislação subsequente;

V - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

VI - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

#### **5.0– DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias a contar da homologação do processo de licitação.

5.2. O Objeto deverá ser entregue e instalado, sem custo adicional, na sede da Secretaria Municipal de Turismo do Município do Machadinho situada na Av. Frei Teófilo, 139 – Centro-Machadinho-Rs.

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com o edital e seus anexos.

#### **6.0. DO FORO**

6.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **7.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs**

7.1. - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

7.2. - A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3. - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Machadinho/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

MUNICIPIO DE MACHADINHO  
CONTRATANTE

CONTRATADA